



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

LEI N.º 142/2006

### DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado nas funções abaixo relacionadas, as quantidades fixadas na presente lei;

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Professor Nível I – Educação Infantil - Nível Médio na modalidade normal	04
Professor Nível I – Ensino Fundamental 1ª a 4ª série - Nível Médio na modalidade normal	15
Professor Nível I e/ou II – Ensino Fundamental 5ª a 8ª série – tendo ou cursando nível superior em curso de Licenciatura Plena	10
Professor Nível I – Educação de Jovens e Adulto – EJA – Nível Médio na modalidade normal	01
Professor Nível I e/ou II – Educação de Jovens e Adulto – EJA tendo ou cursando nível superior em curso de Licenciatura Plena	04
Digitador	08
Medico	02
Enfermeiro de Nível Superior	02
Odontologo	02
Técnico de Enfermagem	03
Auxiliar de Serviços de Saúde	02
Auxiliar de Vigilância Epidemiológica	03
Auxiliar de Laboratório	01
Auxiliar Administrativo	05
Auxiliar de Serviços Gerais	05
Vigia	05
Assistente Social	01

**Art. 2º** – Fica determinado que o prazo de contrato será até 31.12.2006;

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias constante do orçamento municipal de 2006;

**Art. 4º** - Revoga-se às disposições em contrário;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2006.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, EM 16 DE JANEIRO DE 2006.

Antônio Coelho de Arruda  
Prefeito Municipal